



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A FORMAÇÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL, A ATUAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL) NA AUTORIZAÇÃO DOS REAJUSTES E REPOSICIONAMENTOS TARIFÁRIOS A TÍTULO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ESCLARECER OS MOTIVOS PELOS QUAIS A TARIFA MÉDIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL SER MAIOR DO QUE EM NAÇÕES DO CHAMADO G7, GRUPO DOS 7 PAÍSES MAIS DESENVOLVIDOS DO MUNDO. (CPI – TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA).

REQUERIMENTO

(Do Sr. Alexandre Santos)

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI – Tarifas de Energia Elétrica por mais sessenta dias exclusivamente para realização das audiências públicas já aprovadas e para elaboração, discussão e votação do Relatório Final.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o § 2º do art. 5º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeiro seja prorrogado o prazo de funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito por mais sessenta dias exclusivamente para realização das audiências públicas já aprovadas e para a elaboração, discussão e votação do Relatório final da CPI, tendo em vista a complexidade técnica do tema.

JUSTIFICATIVA

A Comissão foi criada pelo Ato da Presidência de 27/5/2009. Posteriormente, em 17/6/2009, o Presidente da Câmara dos Deputados assinou Ato de Constituição designando os parlamentares membros da CPI e convocando-os para reunião, no dia 18/6/2009, destinada à instalação da Comissão e eleição dos membros da Mesa.

Posteriormente, em 24/6/2009, os Líderes de vários partidos encaminharam Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados solicitando a retirada das indicações de seus integrantes da CPI, o que inviabilizou a realização de reuniões devido à falta de *quorum* regimental.

Essa situação só foi resolvida por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados no qual Sua Excelência designou os membros faltantes da CPI, amparado no § 1º do art. 33 c/c a alínea “a”, do inciso III, do art. 17 do RICD.



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A FORMAÇÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL, A ATUAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL) NA AUTORIZAÇÃO DOS REAJUSTES E REPOSICIONAMENTOS TARIFÁRIOS A TÍTULO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ESCLARECER OS MOTIVOS PELOS QUAIS A TARIFA MÉDIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL SER MAIOR DO QUE EM NAÇÕES DO CHAMADO G7, GRUPO DOS 7 PAÍSES MAIS DESENVOLVIDOS DO MUNDO. (CPI – TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA).

A CPI perdeu pelo menos trinta dias, em face dos problemas acima citados. Com isso, o prazo de trabalho da CPI caiu de fato de 120 para 90 dias.

Ademais, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL solicitou sucessivamente a prorrogação do prazo para atendimento de várias requisições de informação enviadas por esta CPI, conforme documentos anexos, ocasionando atrasos na análise dos documentos e conseqüentes prejuízos à elaboração do Relatório Final.

Diante disso, e considerando a necessidade de tempo para a elaboração do Relatório Final da CPI, tendo em vista a complexidade técnica que envolve o tema, é necessária a dilação do prazo de funcionamento da Comissão.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2009.

Deputado Alexandre Santos – PMDB/RJ
Relator